



PREGÃO ELETRÔNICO 2217/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Prezado fornecedor/prestador de serviços, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital. Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Declaração de Cumprimento de Requisitos ME e EPP;
- d. Anexo IV – Minuta da ARP.

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, na Portaria nº 9432/24 – SAMAE e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nas demais normas pertinentes.

A minuta da ata de registro de preços contempla cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto e etc.

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau e da Autarquia, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderão ser acessadas por meio dos links identificados no edital, além das regras da Portaria nº 9432/24 – SAMAE e da Lei nº 14.133/2021.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações desta Autarquia leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis no portal de transparência do Município de Blumenau, disponível no endereço eletrônico: <https://www.blumenau.sc.gov.br>, local em que serão divulgadas todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência (TR);

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 2217/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de preços para aquisição de ferramentas (pá de cavar, picareta, grosa, alavanca, colher de pedreiro, trenas de 5m e 10m, serrote, talhadeira, etc;), que serão empregadas na manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água do município de Blumenau, bem como nas instalações do patrimônio da Autarquia.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:25 horas do dia 01/09/2026, por meio da plataforma COMPRAS BR - <https://www.comprasbr.com.br>

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 03 (três) horas após a solicitação.

1.3. **Data do certame e horário de início da sessão: dia 01/09/2026, às 08:30 horas.**

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: dia **27/08/2026, às 23h59min.**

1.5. E-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação: fernandogomes@samae.com.br

1.6. Valor máximo da contratação: R\$ 85.998,69.

1.7. Forma da seleção: Eletrônica.

1.8. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

1.9. Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica.

1.10. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00 (um real).

1.11. Ordem das etapas: Rito Procedimental Comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.

1.13. Benefícios de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: **Exclusivo.**

1.14. **Para se beneficiar da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o licitante deverá se declarar como tal.**

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objeto social;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação.
- 2.8. Para saber, em detalhes, as regras gerais da análise das condições de participação acesse o caderno de normas licitatórias (item 04, fls. 4,5).

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.
- 3.1.1. Ciência, concordância e atendimento a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
- 3.1.3. Inexistência de fatos que impeçam, juridicamente, sua habilitação no momento do Certame, obrigando-se a informar ao SAMAЕ, a ocorrência de fatos posteriores;
- 3.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Que não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. PROPOSTA

4.1. Além de ser apresentada por meio da Plataforma ComprasBR, a proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Clique neste link: [Condições de julgamento das propostas](#) para saber, em detalhes, as condições de julgamento das propostas.

4.3. Clique neste link: [Critérios de Desempate](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 15).

4.4. Clique neste link: [Negociação](#) para saber, em detalhes, as condições de negociação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

5.2. Para saber, em detalhes, sobre Condições de julgamento da habilitação, acesse o caderno de normas licitatórias (item 6.2).

6. SITUAÇÕES EM QUE O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 198 da Portaria nº 9432/2024.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de três anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Para saber as Definições usadas neste edital, acesse o caderno de normas licitatórias.
- 7.2. Para saber, em detalhes, as condições Recursos e contrarrazões, acesse o caderno de normas licitatórias (item 9).
- 7.3. Para saber, em detalhes, as condições dos Meios de comunicação sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 19).
- 7.4. Para saber, em detalhes, as condições das Disposições gerais sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 20).
- 7.5. Endereço da Gerência de Suprimentos/Seção de Compras e Licitações: Rua Bahia, 1530 - Salto, CEP: 89031-001, Blumenau/SC (ETA II).
- 7.6. Pregoeiro Responsável pelo certame: Fernando da Cunha Gomes.
- 7.7. Normas de regência: Lei nº 14.133/21, Portaria nº 9432/24 – SAMAE, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.
- 7.8. Blumenau – SC., 18 de agosto de 2026.

Alexandre Stachoviak Palermo
Diretor Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO 2217/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de ferramentas (pá de cavar, picareta, grosa, alavanca, colher de pedreiro, trenas de 5m e 10m, serrote, talhadeira, etc;), que serão empregadas na manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água do município de Blumenau, bem como nas instalações do patrimônio da Autarquia.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme itens 1.2 do TR.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: conforme item 6.2 do TR.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: conforme item 6.2 do TR.

2.4. Local de entrega ou execução: conforme item 6.1 do TR.

Número	Descrição	Quantidade
1	CAIXA, TIPO: DE FERRAMENTA, MODELO: SANFONADA, COM 07 GAVETAS, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 50,0 X 20,0 X 25,0 cm	30
2	CABO, TIPO: PARA PÁ DE CAVAR, OBS: (USO EXCLUSIVO SAMAE)	100
3	CABO, TIPO: PARA PÁ, MODELO: DE JUNTAR	220
4	CABO, TIPO: PARA PICARETA, OBS: (USO EXCLUSIVO SAMAE)	72
5	CADEADO, TAMANHO: 30 mm, MATERIAL: CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOX TEMPERADO, SISTEMA DE TRAVAS OBLÍQUAS QUE FISQUEM DUPLAMENTE A HASTE, SISTEMA DE MOLAS INOX E AÇO CORDA DE PIANO	48
6	CADEADO, TAMANHO: 40 mm, MATERIAL: CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOX TEMPERADO, SISTEMA DE TRAVAS OBLÍQUAS QUE FISQUEM DUPLAMENTE A HASTE, SISTEMA DE MOLAS INOX E AÇO CORDA DE PIANO	34
7	CADEADO, TAMANHO: 25 mm, MATERIAL: CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOX TEMPERADO, SISTEMA DE TRAVAS OBLÍQUAS QUE FISQUEM DUPLAMENTE A HASTE, SISTEMA DE MOLAS INOX E AÇO CORDA DE PIANO	60
8	LIXA, TIPO: PARA FERRO, MODELO: Nº 60	48
9	GUIA, TIPO: PASSA-FIO, TAMANHO: 10 METROS	5
10	GUIA, TIPO: PASSA-FIO, TAMANHO: 15 METROS	5

11	GUIA, TIPO: PASSA-FIO, TAMANHO: 20 METROS	5
12	ALAVANCA, MATERIAL: FERRO, TAMANHO(S): 1" X 1,5 m	36
13	COLHER DE PEDREIRO N. 10, TIPO: PARA ARGAMASSA, MODELO: NUMERO 10	60
14	GROSA, TIPO: COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL: AÇO CARBONO TEMPERADO, TAMANHO(S): 1/2", COM CANA DE 12"	48
15	CABO, TIPO: PARA ENXADA, OBS.: (USO EXCLUSIVO SAMAE)	50
16	TRENA, TIPO: RETRÁTIL, MODELO: COM TRAVA, MATERIAL: AÇO, TAMANHO(S): 5 m; COM FITA 19 mm	100
17	TRENA, TIPO: 10 METROS, OBS.: (USO EXCLUSIVO SAMAE)	50
18	CHAVE, TIPO: GRIFO, MATERIAL: AÇO E FERRO FUNDIDO, TAMANHO(S): 12"	44
19	SERROTE PROFISIONAL 22" (EXCLUSIVO SAMAE)	60
20	CHAVE, TIPO: GRIFO, MATERIAL: AÇO E FERRO FUNDIDO, TAMANHO(S): 24"	27
21	CHAVE, TIPO: GRIFO, MODELO: AMERICANO, MATERIAL: AÇO - LIGA, TAMANHO(S): 36"	25
22	MARRETA, MODELO: FORMATO OITAVADO, MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO, CABO EM MADEIRA, PESO: 2 kg	60
23	MARRETA, MODELO: FORMATO OITAVADO, MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO, CABO EM MADEIRA, PESO: 5 kg	25
24	MARTELO, TIPO: PARA CARPINTEIRO, MODELO: COM UNHA, MATERIAL: CABEÇA EM AÇO, CABO EM MADEIRA, TAMANHO(S): 25 mm	24
25	MARRETA, MODELO: FORMATO OITAVADO, MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO, CABO EM MADEIRA, PESO: 1 kg	48
26	PONTEIRO, MATERIAL: AÇO FORJADO, PONTA: TEMPERADA, BITOLA: ¾ X 10"	61
27	TALHADEIRA, MATERIAL: AÇO FORJADO, PONTA: TEMPERADA, BITOLA: ¾ X 10"	62
28	PA, TIPO: DE JUNTAR, MODELO: PONTA REDONDA, MATERIAL: AÇO SAE 1060 -AÇO CARBONO COM ALTO TEOR DE CARBONO DE COMP. QUÍMICA, ENTRE 485 E 620 MPa RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS : SEM CABO	84
29	PA, TIPO: DE JUNTAR, MODELO: QUADRADA, MATERIAL: AÇO SAE 1060 - AÇO CARBONO COM ALTO TEOR DE CARBONO DE COMP. QUÍMICA, ENTRE 485 E 620 MPa RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS : SEM CABO	84
30	ENXADA, MATERIAL: AÇO SAE 1060 -AÇO CARBONO COM ALTO TEOR DE CARBONO DE COMP. QUÍMICA, ENTRE 485 E 620 MPa RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS : SEM CABO, CONFORME NORMA ABNT NBR 6413-1:2024	39
31	PICARETA, TIPO: COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, MODELO: ALVIÃO, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO, COMPRIMENTO: 90cm (CABO), COR: VERMELHO, CARACTERÍSTICAS : ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CONEXÃO: SISTEMA DE ENCAIXAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA	96



3. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Exclusivo.

Geral: Não é item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo de regularidade fiscal e direito de preferência.

Exclusivo: Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.



**PREGÃO ELETRÔNICO 2217/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:
CPF:

Declaração de estar enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM ☐ Declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ,

Nome do Fornecedor
Nome do Responsável
(Assinatura)



PREGÃO ELETRÔNICO 2217/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º
DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome do Fornecedor
Nome do Responsável
(Assinatura)



PREGÃO ELETRÔNICO 2217/2026

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. Rafael Ribeiro Martins, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de preços para aquisição de ferramentas (pá de cavar, picareta, grosa, alavanca, colher de pedreiro, trenas de 5m e 10m, serrote, talhadeira, etc;) que serão empregadas na manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água do município de Blumenau, bem como nas instalações do patrimônio da Autarquia.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitações - Coordenação de Atas.

CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES

2.1. As quantidades previstas constam do processo de contratação, identificadas na tabela que consta do item 1.1 do Termo de Referência.

2.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 3ª: NORMAS REGENTES

3.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação Pregão Eletrônico 2217/2026, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria 9432/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I – Relação Atas com Fornecedores e valores.



CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão assinar a ATA de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAMAe.

CLÁUSULA 6ª: INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao SAMAe o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

6.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

6.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, O SAMAe poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier **acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido**.

CLÁUSULA 8ª: DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

8.1. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, por padrão, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compras, ou conforme combinado entre as partes.

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.1.2. Os materiais rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.- O pagamento será em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMAe.

9.3. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA 10ª: VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, **a partir de xx/xx/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

10.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

10.2. Os valores registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021;

10.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado desde a data da proposta.

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do SAMAe de Blumenau por órgãos e entidades de outros municípios.

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 192 a 250 da portaria 9432/2024.

12.2. Aplicação das penalidades previstas nos itens 5.7 e 9.3 do Termo de Referência.

Blumenau – SC, de de

Rafael Ribeiro Martins
Diretor de Operações